

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0004820-96.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Requerente: Banco Bradesco Sa

Requerido: Setorfres Indústria e Comércio de Máquinas e Acessórios Ltda e

outros

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ante o acordo apresentado às fls. 146/147, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Dou por levantada a penhora *on line* efetuada junto ao sistema BACEN-JUD (fls. 122).

Proceda-se ao cancelamento do mandado de levantamento expedido às fls. 144.

Após, expeçam-se novos mandados de levantamento a favor dos devidos executados, conforme depósitos de fls. 110/117.

Indefiro o pedido de expedição de ofício ao SERASA e SCPC, tendo em vista que tal providência cabe ao exequente.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 07/07/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA